

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
GOIÁS CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA BILÍNGUE

JOSIANE FABRÍCIO BELÉM FERREIRA

**A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS SURDAS APÓS A SANÇÃO DA LEI
14.191/2021: REFLEXÕES E PERSPECTIVAS**

APARECIDA DE GOIÂNIA

2022



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO NO REPOSITÓRIO DIGITAL DO IFG - ReDi IFG

Com base no disposto na Lei Federal nº 9.610/98, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, a disponibilizar gratuitamente o documento no Repositório Digital (ReDi IFG), sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, em formato digital para fins de leitura, download e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IFG.

Identificação da Produção Técnico-Científica

- | | |
|--|---|
| ☐ Tese | ☐ Artigo Científico |
| ☐ Dissertação | ☐ Capítulo de Livro |
| ☐ Monografia – Especialização | ☐ Livro |
| ☒ TCC - Graduação | ☐ Trabalho Apresentado em Evento |
| ☐ Produto Técnico e Educacional - Tipo: _____ | |

Nome Completo do Autor: Josiane Fabrício Belém Ferreira

Matrícula: 20191090080180

Título do Trabalho: A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS SURDAS APÓS A SANÇÃO DA LEI 14.191/21: REFLEXÕES E PERSPECTIVAS

Autorização - Marque uma das opções

1. (X) Autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG (acesso aberto);
2. () Autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG somente após a data ____/____/____ (Embargo);
3. () Não autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG (acesso restrito).

Ao indicar a opção **2 ou 3**, marque a justificativa:

- () O documento está sujeito a registro de patente.
() O documento pode vir a ser publicado como livro, capítulo de livro ou artigo.
() Outra justificativa: _____

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O/A referido/a autor/a declara que:

- i. o documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- ii. obteve autorização de quaisquer materiais inclusos no documento do qual não detém os direitos de autor/a, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
- iii. cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Aprovida de Goiânia, 04/01/22.
Local Data

Josiane Fabrício Belém Ferreira
Assinatura do Autor e/ou Detentor dos Direitos Autorais

JOSIANE FABRÍCIO BELÉM FERREIRA

**A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS SURDAS APÓS A SANÇÃO DA LEI
14.191/2021: REFLEXÕES E PERSPECTIVAS**

Trabalho de Conclusão de Curso, no formato de monografia, apresentado ao curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus Aparecida de Goiânia/IFG, como requisito parcial à obtenção do título de Pedagoga Bilíngue.

Orientadora: Profa. Dra. Waléria Batista da Silva Vaz Mendes

APARECIDA DE GOIÂNIA

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

F383 Ferreira, Josiane Fabrício Belém
A educação de crianças surdas após a sanção da Lei N°14.191/21:
reflexões e perspectivas. / Josiane Fabrício Belém Ferreira. - Aparecida
de Goiânia, 2022.
55 f. Il.

Orientadora: Dra. Waléria da Silva Batista Vaz Mendes
Trabalho de conclusão de curso (graduação) – Instituto Federal de
Educação Ciência e Tecnologia de Goiás: Campus Aparecida de Goiânia,
Licenciatura em Pedagogia Bilíngue, 2022.

1. Educação de surdos. 2. Educação Bilíngue. 3. Formação de
professores. I. Título

CDD 371.1

Catalogação na publicação:
Suzane Gonçalves Duarte Peixoto CRB 1/2746



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

TERMO DE APROVAÇÃO

JOSIANE FABRÍCIO BELÉM FERREIRA

FORMAÇÃO DE PROFESSORES APÓS SANSÃO DA LEI 14.191/2021: Reflexões e Perspectivas

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Aparecida de Goiânia como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciado em Pedagogia Bilingue e desenvolvido na linha Língua(gem), Cultura e Educação de pesquisa sob orientação do Profa. Dra. Waléria Batista da Silva Vaz Mendes .

Aprovado em 21 de Dezembro de 2022.

BANCA EXAMINADORA:

(assinado eletronicamente)

Profa. Dra. Waléria Batista da Silva Vaz Mendes

(Presidente - orientadora)

(assinado eletronicamente)

Profa. Dra. Josiane dos Santos Lima

(Membro interno)

(assinado eletronicamente)

Prof. Me. Diego Leonardo Pereira Vaz

(Membro interno)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Josiane dos Santos Lima**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 04/01/2023 11:44:16.
- **Diego Leonardo Pereira Vaz**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/12/2022 09:16:12.
- **Waleria Batista da Silva Vaz Mendes**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 22/12/2022 19:36:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 357577

Código de Autenticação: 398fd611a8



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd. 1, Lt. 1-A, Parque Itatiaia, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO, CEP 74968-755
(62) 3507-5959 (ramal: 5959)

Dedico este projeto a Deus, minha mãe e avós, ao meu esposo que não deixou de incentivar em nenhum momento e cuidou dos nossos filhos para que eu pudesse estudar. Aos meus colegas surdos por serem quem despertaram em mim o desejo dessa pesquisa.

AGRADECIMENTOS

Agradecer parece uma tarefa simples de se fazer, mas não é. Pelo temor de não sermos injustos ao esquecermos alguns que inspiraram a nossa trajetória histórica que se iniciou há quatro anos. Obviamente os que estão mais próximos de nós serão sempre citados. Porém, há tantos outros que se ofereceram ao diálogo, e fizeram parte dessa construção que também merecem nosso agradecimento, mesmo que não sejam explicitamente lembrados.

Meu primeiro agradecimento está direcionado ao Criador. Porque acredito na força divina que dele emana e delimita nossos caminhos, nos conduzindo a determinadas escolhas que nos permitem ser e estar nesse mundo para cumprir uma missão.

Ao meu amado esposo, Gleidson Flávio Ferreira Braga que, nesse percurso foi meu maior incentivador, esteve ao meu lado cuidando dos nossos filhos para que eu pudesse me ausentar. Essa conquista também é sua, meu amor. Aos meus filhos Gael e Cléo, que são aqueles a quem quero deixar um legado e incentivo aos estudos, à busca pelo conhecimento e, por serem meus tesouros a quem todos os dias quero me tornar uma pessoa melhor, a fim de que se espelham e tenham orgulho de sua mãe.

Agradeço à minha mãe que inúmeros motivos não pôde dar continuidade aos seus estudos, me ajudou quando precisei do seu auxílio com os netos. À minha avó materna dona Alaíde Belém (*in memorian*), que foi minha segunda mãe e se doou pela minha vida e a dos meus irmãos, mas que não está aqui para que pudesse prestigiar minha conquista.

A minha avó paterna, dona Luzia Inês, a minha maior inspiração para concluir essa graduação e nunca deixar de buscar o conhecimento, independentemente de qualquer coisa. Mulher negra, mãe, trabalhadora, professora, que apesar de tantas histórias tristes para contar, sempre demonstrou uma alegria imensa de viver e buscar coisas novas, a quem não

posso deixar de agradecer por tantos ensinamentos e diálogos que me incentiva a ser uma pessoa que se doa para que outros possam aprender.

Agradeço também às minhas amigas que tive o imenso prazer de conhecer, estivemos juntas desde o início do curso, Isabel Dálite, Ingredy Batista, Kassiomária Dias, Marivânia Farias e Priscilla Ribeiro, pois foram quatro anos de trajetória, de lutas, de percalços, principalmente por enfrentarmos uma pandemia que afeta a todos, além de me ampararem em minha gestação. Muito obrigada, espero encontrá-las no âmbito profissional.

Agradeço aos meus colegas surdos, que através deles é que me despertei para a importância de se pensar uma educação de qualidade para todos os surdos, obrigada pela paciência conosco quando não conseguimos nos comunicar e acabamos por diminuir o diálogo inúmeras vezes. Muito obrigada por nos mostrar que uma diferença funcional não nos impede de buscar a cada dia mais o conhecimento e o aperfeiçoamento como pessoas.

Aos meus professores e minha orientadora Profa. Dra. Waléria Vaz, aos componentes da banca avaliadora Prof. Me. Diego Vaz e Profa. Dra. Josiane Lima, por fazerem parte da minha formação e elaboração deste trabalho. E a todos aqueles que de alguma forma colaboraram neste tempo, meu muito obrigada!

" A inclusão acontece quando aprendemos com as diferenças e não com as igualdades"

(Paulo Freire)

RESUMO

Este trabalho, o qual tem o tema: A educação de crianças surdas após a sanção da Lei nº 14.191/21: reflexões e perspectivas, busca discutir a formação inicial e continuada do professor bilíngue para atuar nas escolas bilíngues para educação de surdos após a sanção da Lei que dispõe sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Assim, o principal questionamento que a pesquisa buscará responder consiste em, qual a importância da Educação Bilíngue para as pessoas surdas e seus impactos, quais medidas serão tomadas para a formação qualificada dos professores e professora. O método de pesquisa utilizado neste trabalho é o documental teórico bibliográfico que faz a utilização de fontes diversas, submete uma análise e interpretação de particularidades mais profundas da complexidade do comportamento humano, visando identificar o conhecimento disponível sobre o assunto, a melhor formulação do problema ou a construção de hipóteses. Para chegarmos a um resultado, o trabalho se constituirá em um objetivo geral, a saber, identificar, compreender e analisar as ações e concepções para a educação de crianças surdas no Brasil, e três objetivos específicos. Dividido em três capítulos, o primeiro apresenta um panorama da história da Educação De Surdos e seus impactos nos sujeitos surdos ao longo do tempo; no segundo capítulo, fazemos uma análise para entender a educação de surdos e os métodos utilizados na atualidade, e no terceiro, buscamos compreender as perspectivas para a formação dos educadores bilíngues após a aprovação da Lei 14.191/21. Para isso, a pesquisa foi bibliográfica e documental, de caráter qualitativo. Os resultados revelaram que temos avançado na educação de surdos e agora com novas leis sendo implementadas e instituições ofertando qualificação para que profissionais atuem nas escolas bilíngues, podemos comemorar e vislumbrar um futuro melhor para as pessoas surdas, na educação.

Palavras-chave: Educação de surdos. Educação Bilíngue. Formação de professores.

ABSTRACT

This work, which has the theme: The education of deaf children after the enactment of Law No. 14.191/21: reflections and perspectives, seeks to discuss the initial and continued training of bilingual teachers to work in bilingual schools for the education of the deaf after the sanction of the Law that provides for the modality of bilingual education for the deaf. Thus, the main question that the research will seek to answer consists of, what is the importance of Bilingual Education for deaf people and its impacts, what measures will be taken for the qualified training of teachers and teachers. The research method used in this work is the bibliographic theoretical document that makes use of different sources, submits an analysis and interpretation of deeper particularities of the complexity of human behavior, aiming to identify the available knowledge on the subject, the best formulation of the problem or the construction of hypotheses. In order to reach a result, the work will consist of a general objective, namely, to identify, understand and analyze the actions and concepts for the education of deaf children in Brazil, and three specific objectives. Divided into three chapters, the first presents an overview of the history of Deaf Education and its impacts on deaf subjects over time; in the second chapter, we make an analysis to understand the education of the deaf and the methods currently used, and in the third, we seek to understand the perspectives for the training of bilingual educators after the approval of Law 14.191/21. For this, the research was bibliographical and documentary, of a qualitative nature. The results revealed that we have advanced in the education of the deaf and now, with new laws being implemented and institutions offering qualification for professionals to work in bilingual schools, we can celebrate and envision a better future for deaf people in education.

Keywords: Deaf education. Bilingual Education. Teacher training.

LISTA DE ABREVIATURAS OU SIGLAS

DUDH - Declaração Universal dos Direitos Humanos

INES - Instituto Nacional de Educação de Surdos

L1 - Primeira língua

L2 - Segunda língua

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais

MEC - Ministério da Educação

ONU - Organização das Nações Unidas

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciências e Cultura.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1. PANORAMA HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE SURDOS.....	14
1.1 Pessoas de direitos?.....	14
1.2 Acontecimentos marcantes para a comunidade surda.....	15
1.3 A Declaração de Salamanca.....	22
1.4 A educação das meninas surdas.....	26
2. ENTENDENDO A EDUCAÇÃO DE SURDOS.....	27
2.1 O oralismo.....	27
2.2 O bimodalismo.....	29
2.3 O bilinguismo.....	30
2.4 As Políticas Educacionais Inclusivas que Impactam a Educação de surdos.....	32
2.5 Leis e Decretos inclusivos.....	35
3. COMO A LEI 14.191/21 IMPACTARÁ A FORMAÇÃO DO EDUCADOR BILÍNGUE E NA EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS SURDAS.....	41
3.1 Serviço de apoio educacional especializado.....	41
3.1.2 Início da educação bilíngue na Educação Infantil.....	42
3.1.3 Direito à matrícula em escolas regulares sem prejuízos.....	43
3.1.4 Assegurar nos sistemas de ensino professores bilíngues especializados em nível superior.....	43
3.2 Programas integrados de ensino e pesquisa - Resgate das memórias históricas do povo surdo e acesso à informações e conhecimentos técnicos e científicos.....	44
3.3 Provimento financeiro da União para os sistemas de ensino bilíngues.....	47
3.4 A formação do educador bilíngue.....	48
3.5 O curso de Pedagogia Bilíngue do IFG.....	48
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	50
5. REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS.....	52

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como tema “A Educação de Crianças Surdas após sanção da Lei 14.191/21: formação de professores em evidência”. Nosso intuito é buscar responder a seguinte questão: quais são as perspectivas para a formação inicial e continuada dos professores após sanção desta lei e os desdobramentos da mesma no espaço escolar no que diz respeito à educação de crianças surdas.

Teremos como objetivo identificar, compreender e analisar as ações e concepções atuais e futuras para a educação de crianças surdas numa perspectiva bilíngue. Essa pesquisa será de cunho teórico, por meio de uma abordagem qualitativa, bibliográfica e documental, a fim de conhecer e entender as ações e concepções que envolvem a formação inicial e continuada para esses profissionais.

Entendemos que os professores que atuam nas escolas regulares, em sua maioria, não possuem formação para atuar em escolas bilíngues cujo foco é a educação de surdos em sua primeira língua. Nesse sentido, torna-se necessário discutir e apresentar possibilidades e incentivo à formação desses.

Haja vista que o percurso da Educação de Surdos em toda a sua história e dispositivos legais que propõem uma educação para todos, se constitui em um novo paradigma educacional. O Bilinguismo trouxe novos rumos nas expectativas dos sujeitos surdos, da comunidade surda e da escola como um todo.

Assim, o Bilinguismo consiste no modelo de educação em que a Língua de Sinais – LS, é a primeira língua e a Língua Portuguesa – LP, é a segunda língua no processo de ensino aprendizagem do aluno surdo. Dessa maneira, a escola que trabalha nessa perspectiva busca respeitar as necessidades e especificidades do sujeito surdo. Sendo assim, após algumas Leis e Decretos sendo sancionados nos últimos anos que constituem marcos em favor da educação de surdos e da Educação Bilíngue como: a Lei N° 10.436 de 24 de abril de 2002, a qual reconhece a Libras como língua; Decreto N° 5.626 de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Libras.

Dessa forma, procuramos entender as perspectivas para essa educação após a sanção da Lei 14.191/2021, que altera a Lei N° 9.394/96, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos, como também de quais formas se dará a formação dos profissionais que atuarão especificamente nas Escolas Bilíngues para Surdos, já que o quantitativo de profissionais especializados não atendem às demandas.

A escolha desse tema se deu ao longo de minha trajetória no curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue. Tive a oportunidade de estudar sobre História da Educação de Surdos, o que foi uma grata novidade, pois despertou meu interesse nesta área. Ao perceber como o povo surdo sofreu ao longo dos séculos, em vários aspectos sociais, principalmente na educação, me senti tocada a, de alguma forma, colaborar com a mudança dessa realidade. Nesse sentido, nada melhor do que me dispor a usar minha formação para pesquisar, aprofundar meus conhecimentos e me envolver com as lutas surdas.

As mudanças na Educação são registradas todos os dias na história dos Surdos. Os desafios são diários e envolvem não só as questões de sala de aula, mas também as políticas públicas voltadas a essa área. Apresentar e debater sobre a Educação Bilíngue para Surdos se torna algo imprescindível para todos aqueles que fazem parte ou querem fazer parte das lutas do Povo Surdo.

Desejo que essa pesquisa tenha como resultado esclarecer tanto aos docentes quanto à comunidade sobre a necessidade de uma formação continuada que vise acolher e incluir, de forma equânime, as crianças surdas e ouvintes no sistema educacional. Visto que, os surdos tiveram sua educação negligenciada por séculos, e somente, com o engajamento do poder público e ações efetivas de formação continuada adequadas em prol de um ensino inclusivo, de qualidade e emancipatório, que respeite as diferenças e garanta os direitos ao acesso, a participação e a permanência desses sujeitos, e que superem, também, as práticas educativas.

A investigação acontecerá como pesquisa qualitativa bibliográfica, dando início com um sobrevoo na trajetória histórica que a Educação de Surdos percorreu até chegar na atualidade, num segundo momento, buscar entender a educação de surdos na modalidade Bilíngue, e, posteriormente buscar compreender a formação do educador bilíngue e os impactos na educação da

criança surda.

A metodologia a ser utilizada neste trabalho será pautada em pesquisas bibliográficas sobre a História da Educação de Surdos, tanto no mundo quanto no Brasil a partir de obras, documentos, e artigos sobre o tema. De início, estruturar a organização teórica para criar condições de leitura e interpretação.

A pesquisa está distribuída em três capítulos. No capítulo um apresentamos um panorama histórico da educação de surdos e, de como as pessoas surdas eram tratadas na Idade Antiga. As pessoas surdas, nessa época, não eram tratadas como cidadãos de direitos e sofriam consequências por causa de sua condição. Estudiosos e até a Igreja consideravam as pessoas surdas como seres que não tinha capacidade de pensar e até mesmo como seres castigados pelos deuses. A partir do século XVIII, o sujeito surdo passa a ter um mínimo de reconhecimento e acontecem eventos importantes para tratar da educação deles e delas. No capítulo está em destaque a vinda de Ernest Huet para o Brasil e sua atuação no Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, onde a educação das pessoas surdas passa a ser algo revolucionário no Brasil.

Adiante, no segundo capítulo, trazemos mais clareza sobre os métodos de educação de surdos que os especialistas consideram o mais adequado quando se trata de educação de pessoas surdas. Contudo, antes de falar sobre o mais adequado, utilizamos obras de autores que nos apresentam os métodos que eram utilizados anteriormente, porém, considerados ineficientes para a aquisição da língua materna dos surdos, bem como a valorização de sua cultura. Apresentamos as políticas educacionais que impactam a Educação de Surdos, as Leis e os Decretos que amparam uma educação de qualidade para esses sujeitos.

Já no terceiro e último capítulo, buscamos entender como a Lei 14.191/21 impactará a formação do educador bilíngue e a educação das crianças surdas. Aqui, a Lei, é detalhada para a melhor compreensão do leitor acerca da legislação, para entendermos melhor o que ela diz a respeito da escola bilíngue e a formação dos profissionais que atuarão nela. Ao final, apresentamos a proposta do Curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue no Instituto Federal

e finalizamos com os resultados da pesquisa acerca da formação do educador bilíngue.

1. PANORAMA HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE SURDOS

Para que possamos conhecer sobre a educação de surdos atualmente, a melhor maneira é fazer uma breve busca pelas raízes históricas das pessoas surdas. Houve diversas transformações ao longo da história na comunidade surda. Assim, para melhor compreensão, construiremos uma linha do tempo, e para isso, utilizaremos o calendário geralmente adotado para marcar o tempo na história, o calendário cristão.

Portanto, faremos um panorama desde a Idade Antiga até os dias atuais, para compreendermos o caminho que os surdos precisaram percorrer e ainda percorrem para conquistar seus direitos como cidadãos. Em uma busca minuciosa aos três exemplares do Histórico do INES, por ROCHA (1997), faremos essa viagem no tempo para entendermos como têm sido a luta dos sujeitos surdos até a atualidade, trata-se de uma análise no contexto mundial e seus efeitos no Brasil.

1.1 Pessoas de direitos?

Os sujeitos surdos nem sempre foram considerados merecedores de direitos. A primeira menção sobre pessoas surdas se encontra na bíblia sagrada. Em meados do século XVIII a.C. em um dos livros está escrito, “*Não se deve maldizer o surdo nem colocar obstáculos frente ao cego.*” Já no século V, a.C., Hipócrates associa a clareza da palavra ao domínio da língua oral, mas sem fazer menção à audição. Neste mesmo século, Heródoto, que sendo considerado mais místico e submisso às ideologias daquele tempo, considerava as pessoas surdas como sendo seres castigados pelos deuses.

Aristóteles e Plínio relacionaram a surdez e a mudez, porém não evoluíram em suas afirmações. Entretanto, Aristóteles não acreditava que seria possível educar pessoas surdas. Nas civilizações grega e romana, os sujeitos surdos perdiam suas vidas em decorrência da condição. Com a chegada da

Idade Média (séc. V ao XV), as coisas não melhoraram para os surdos, antes, colocou o sujeito surdo em uma grande fogueira. Na Idade Moderna (séc. XV ao XVIII), com o Renascimento, vê-se uma luz que confronta as trevas da Idade Média.

1.2 Acontecimentos marcantes para a comunidade surda

Nesse período, há uma conquista, onde o monge beneditino Ponce de Leon (1510-1584), oraliza um surdo da nobreza. Existem alguns registros de trabalhos com pessoas surdas no século XVI. Na Espanha, em 1620 (séc. XVII), Juan Pablo Bonet publica um livro cujo conteúdo tratava dos princípios do método oral “*Reducción de las letras y arte para enseñar a hablar a los mudos.*”¹

A primeira discussão pública a respeito dos métodos para educar as pessoas surdas é registrada no século XVIII. Essa discussão ficou muito famosa por ter sido entre o abade francês Charles Michel de L’Epée (1712-1789), autor do método de sinais e o pastor alemão Samuel Heinicke (1729-1790), que defendia o método oral. Assim, pode-se ver que estavam em lados totalmente opostos.

Ademais, o abade L’Epée fundou em Paris, a primeira escola pública para ensino de pessoas surdas, no ano de 1755. Ainda na França, há também o registro do trabalho do português Jacob Rodrigues Pereira. Ele utilizava o ensino da fala e exercícios auditivos nos seus alunos e, a propósito, obteve sucesso reconhecido.

No governo de Napoleão Bonaparte, as pessoas surdas que antes não gozavam de direitos, passaram a obtê-los pela primeira vez como pessoas civis. Registro de grande visibilidade que ocorreu em 1880, na Itália em Milão, chamado de “O congresso Internacional de Surdo Mudez”, trouxe o método oral como o mais adequado para ser adotado nas escolas. Sendo assim, a comunicação gestual foi desaprovada.

O Congresso aconteceu num contexto em que as abordagens gestualistas ¹e as abordagens oralistas se opunham, sendo que os defensores do método oralista caracterizavam os gestos como um sistema precário de

¹ Tradução livre.

comunicação e, que também atrapalhava o aprendizado da fala. Isso tudo trouxe mudanças radicais no cotidiano e no destino de muitos indivíduos surdos.

Foram sete dias de discussões, votações e diversas apresentações, que aconteceram entre 6 e 11 de setembro de 1880, em Milão, Itália. Houve pouquíssimas oposições às resoluções que se deram, se tratando do método oralista nas escolas. Os gestos foram banidos, as práticas bimodais onde há a junção dos gestos com a fala também foram rejeitados.

Assim, grande parte dos 164 membros do Congresso, sendo quase todos ouvintes, acordaram que o oralismo puro foi apontado com a melhor abordagem para a educação de surdos. De todos os membros, apenas um era surdo, tratava-se de James Denison, integrou a delegação estadunidense ao lado de Isaac L. Peet, de Charles Stoddart e dos irmãos Edward e Thomas Gallaudet.

Como já citado acima, numa perspectiva filosófica as linguagens gestuais eram tratadas como sinônimo de obscuridade do pensamento, ou seja, só era possível acesso a razão tendo o domínio da palavra falada, segundo Aristóteles. Um período onde acreditavam que “linguagem mímica” era um meio de comunicação primitivo, rude, precário e limitado, estando muito aquém da complexidade que as línguas orais possuem.

Do ponto de vista religioso, uma pessoa surda que não fosse oralizada, não teria a possibilidade de se confessar ou ter acesso à palavra de Deus. Assim, não alcançaram a remissão de seus pecados. Já do ponto de vista político, a oralização tocava em um ponto importante, se tratando da identidade de uma nação que, por sua vez, seria seu dialeto, sua língua (como a Itália e Alemanha).

Em suma, a oralização dos surdos nas escolas era a metodologia que iria vigorar. Dessa maneira, professores surdos foram afastados da docência, na maioria das instituições de ensino para surdos, a língua de sinais já era banida. A oralização seria obrigatória em todas as instituições após este importante evento que foi o “Congresso de Milão”

Ainda no século XIX, no ano de 1857, aqui no Brasil, uma instituição de grande importância é fundada graças à iniciativa de Dom Pedro II. Trata-se do

Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES. A primeira escola de surdos no Brasil, fundada pelo francês Ernest Huet.

Huet, que era surdo e professor de surdo, chegou ao Rio de Janeiro no ano de 1855, com o intuito de abrir uma escola para pessoas surdas. Ele trouxe uma carta de apresentação do Ministro de Instrução Pública da França. O ministro apresentou ao Marquês de Abrantes que após a aprovação, levou-o ao encontro do Imperador, o Dr. Manoel Pacheco da Silva que foi designado a ajudar Huet a organizar sua escola.

Entretanto, o processo de abertura de uma escola para surdos numa organização social que nem reconhecia as pessoas surdas como cidadãos, e ainda, tendo o dirigente também surdo, dificultou o aparecimento de candidatos. A data de fundação do Instituto era considerada 1º de janeiro de 1857, “mas o artigo 7º do Decreto de nº 6892 de 19 de maio de 1908, determinou a data de fundação do INES em 26 de setembro de 1857” (ROCHA, 1997).

Em 1857, Huet impressiona um grupo de pessoas, juntamente com o Imperador, ao apresentar os resultados de seu trabalho. Entretanto, em 1859 surgem problemas de vários tipos, tanto econômicas, como disciplinares e morais. Houve grandes problemas no casamento de Huet, acarretando em problemas na rotina da escola, mesmo com todas as tentativas de resolver, não houve sucesso. Dessa forma, Huet reconhecendo que não conseguia mais dirigir o Instituto, fez uma proposta para entregar a escola ao Império. Marquês de Olinda postergou o máximo possível já que com a saída de Huet não teria quem cuidasse dos alunos, mesmo ele tendo deixado dois professores para tal tarefa.

No decorrer dos anos, alguns nomes passaram pela direção do Instituto, entre eles: Marquês de Olinda, que posteriormente passou suas responsabilidades para a Secretaria de Estado de Negócios do Império; Tobias Leite, que sendo o chefe da Secretaria de Estado, foi nomeado diretor interino do Instituto, após a exoneração do então diretor Manoel de Magalhães Couto em 1868. Tobias Leite foi nomeado diretor efetivo em 1872 e assumiu até para o ensino de pessoas surdas no Brasil, um livro cuja parte teórica baseia-se em perguntas e respostas, questões muito pertinentes sobre a educação de surdos que ainda não foram respondidas atualmente.

A partir do fim do século XIX, há uma mudança de mentalidade em relação à educação de pessoas surdas. Antes o que seria uma ideia de caridade, passa a ser substituída por questões de necessidades econômicas e sociais, abordando as questões de cidadania e uma preocupação em formar indivíduos capazes de exercer tanto seus direitos como também deveres.

Nesse contexto, cada país teria um modo e um alvo específico a atingir com a educação destas pessoas. Na França e Itália o partido clerical desejava alcançar mais fiéis; nos Estados Unidos a preocupação estava em tornar pessoas “inúteis” economicamente em construtores de riquezas; no Brasil, algumas indagações foram usadas para chegarem a um consenso do tipo de educação que seria oferecida para os surdos, a fim de atingir os alvos que seriam estabelecidos com as respostas que encontrariam.

Assim, após uma análise quantitativa de surdos-mudos, sabendo que mesmo ofertando uma quantidade pequena de vagas e o número de surdos sendo muito maior que o de vagas, não compreenderam o motivo dessas vagas não serem preenchidas.

Logo, Tobias Leite propõe o exame das seguintes questões: “Qual a extensão que se deve levar a instrução dos surdos-mudos no Brasil? Qual o ensino profissional que mais convém, o artístico ou o agrícola? Quais as localidades em que convém manter estabelecimentos para a educação de surdos-mudos? Os estabelecimentos para a educação de surdos-mudos devem ser mantidos pelo Estado, pelas províncias ou pelas municipalidades? Como as surdas-mudas não devem ser excluídas do benefício da educação, qual meio prático de educá-las nos institutos, juntamente com os meninos surdos-mudos ou em estabelecimentos especiais?”

Posteriormente, ao realizar essas indagações, Tobias Leite entendeu que a educação dos meninos surdos deveria ser limitada à educação primária, ou seja, no Brasil a característica do ensino deveria ser predominantemente agrícola. Em se tratando dos encargos financeiros, esses ficariam a cargo do município com auxílio do Estado e das províncias.

Em 1911, a condição do ensino do Instituto mudou novamente com o Decreto de nº 9198, onde o método oral puro deveria ser adotado no ensino de

todas as disciplinas. Já em 1914, os resultados não eram positivos, pois 60% dos alunos não chegaram em um nível satisfatório. Com isso, o Dr. Custódio Martins relatava formalmente todo ano ao governo, insistindo em propostas metodológicas que se adequasse às variações e capacidades dos alunos do Instituto.

Em ocasião da publicação da tese de doutorado em medicina do Dr. Arnaldo de Oliveira Bacellar, com o tema “A surdo mudez no Brasil”, comentários sobre as instituições brasileiras que atendem surdos são feitos nesse trabalho. Ao visitar o Instituto em 1925, quando se depara com a situação em que o Instituto se encontrava na gestão do Dr. Custódio, Dr. Arnaldo faz críticas em seu trabalho sobre o que encontrou. Como se não bastasse a imprensa também não poupa a administração do Dr. Custódio, e não foi a primeira vez.

Assim que iniciou a era Vargas, teve início também a transição de um velho Brasil para um novo, trazendo impactos também no Instituto. Em 1930, Getúlio Vargas nomeia o Dr. Armando Lacerda, médico otologista, ao cargo de diretor em substituição do Dr. Custódio. As salas de aula no início dos anos 30 eram diferentes dos dias de hoje, o foco era o desenvolvimento da linguagem e o ensino não era organizado por disciplinas.

“O ensino era diferenciado e dividido em: Linguagem Escrita, Linguagem Oral (Leitura Labial) e Linguagem Oral/Auditiva, oferecida aos que tivessem resíduo, ministrada pelo professor Brasil Silvado Jr. Os estudos chegavam ao fim quando o aluno dominava uma profissão, das muitas oferecidas nas oficinas da Instituição como: encadernação, sapataria, alfaiataria, modelagem e marcenaria” (ROCHA, 2008 pg.70).

No Instituto, em se tratando de localização, funcionava outras repartições públicas, assim sendo, ainda faltava espaço para se realizar outros tipos de cursos quando surgiam na instituição. Desse modo, em 1937 é iniciada uma reforma na instituição, por esse motivo as aulas foram suspensas por cinco anos.

O diretor Armando Lacerda esteve à frente do cargo durante toda a era Vargas, entre 1930 a 1945. No ano de 1947 ele é afastado da direção e

substituído pelo Dr. Antônio Carlos Mello Barreto, que assumiu seu cargo na Instituição, a propósito, não tinha a simpatia dos alunos que se identificavam com o Dr. Armando e não ficaram satisfeitos com sua saída, e pelo fato de o novo diretor possuir uma conduta muito disciplinadora.

Em 05 de outubro de 1950, os alunos promoveram grande rebelião contra o diretor Mello Barreto. Os alunos revoltados depredaram a seção disciplina, o gabinete do diretor, a secretaria, entre outros locais do prédio. Tal ação repercutiu muito na imprensa levantando também várias hipóteses do motivo pelo qual a rebelião ocorreu, já que acontecia em plenas eleições federais e estaduais. Como resultado da rebelião, alguns dos alunos que participaram do ato foram suspensos e o diretor exonerado. O Ministério da Educação criou uma comissão para apurar tais acontecimentos.

No ano de 1951, assume a direção Ana Rímoli de Faria Dória (falaremos sobre seus feitos grandiosos no próximo tópico), a sua gestão atravessou dois grandes marcos históricos do Brasil, o primeiro que foi a volta de Getúlio Vargas à Presidência da República, e as pressões políticas que levaram a suicidar-se, o segundo pela chegada do presidente Juscelino Kubitschek.

No ano de 1961 é afastada e até o ano de 1964 três diretores se alternam no poder que eram Rodolpho da Cruz Rolão, Pedro Eziel Cylleno e Euclides Alberto Braga da Silva. No ano de 1962, enquanto Pedro Eziel Cylleno dirigia o Instituto e Darcy Ribeiro era o Ministro da Educação e Cultura, foi elaborado o Boletim Informativo que repercutia as notícias da Campanha para a Educação do Surdo Brasileiro, como também fazia divulgações de atividades internas da Instituição.

Neste documento havia algumas propostas importantes em relação à estrutura de ensino do INES, uma dessas propostas tratava-se de reestruturar o ensino do Instituto. É perceptível nas iniciativas de mudanças o objetivo de continuar com um ensino profissionalizante, que era o foco no Instituto, porém, mesmo que lenta, também havia uma mudança em direção ao ensino no modelo da educação regular.

Em 1966, houve reformulações e mudanças no Ginásio Industrial Ernest

Huet, que tornou-se, então, Ginásio Orientado para o trabalho Ernest Huet. Sobre isso Solange Rocha relata:

Em 1974, foi extinto, sendo então implantado o ensino de Primeiro Grau, de acordo com a Lei 5692/71. Essa aproximação com a estrutura do ensino regular culminou com a criação em 1989 do Segundo Grau, hoje Ensino Médio. Essas dificuldades de aproximação decorrem de inúmeras variáveis, dentre elas a formação dos profissionais docentes que atuavam no Instituto, que, em maioria, não tinham graduação (ROCHA, 2008, p. 1071)

Em 1974, foi realizado o I Seminário Brasileiro Sobre Deficiência Auditiva, cujo foco principal era a Formação do Professor Especializado de Deficientes da Áudio Comunicação. O evento foi promovido pelo MEC/CENESP, realizado nas dependências do INES e com a presença de profissionais do Brasil, Venezuela e da França. Havendo algumas recomendações e sugestões ao Ministério da Educação e Cultura, recomendações estas que orientavam a educação de surdos tinham como foco o desenvolvimento da fala. Assim, o surdo que tivesse o desejo de se formar professor de surdos era impedido segundo esta deliberação.

O II Seminário Brasileiro sobre Deficiência Auditiva, promovido pelo MEC/INES, aconteceu seis anos após o primeiro, em 1980. No mesmo ano o Instituto retoma a atividade de organizar cursos para professores poderem atuar na educação de surdos, cursos que também atenderia à demanda por contratação de profissionais para a Instituição, pois muitos estavam se aposentando.

O primeiro curso, oferecido no ano de 1981, tratava-se do Curso de Especialização de Professores na Área de Deficiência Auditiva. Com isso, foi lançado um concurso para professores em 1984. Grande parte dos alunos que estavam no curso foram aprovados neste concurso. Houve, então, o encontro entre duas gerações, resultando em uma experiência muito rica.

Nas duas décadas seguintes, entre 1992 e 1999, ocuparam a direção do INES: Leni de Sá Duarte Barbosa e Stny Basílio Fernandes dos Santos, ambas eram professoras da pré-escola do INES. Até os anos 80, a Língua de Sinais era utilizada na Instituição de forma clandestina, escondida. Com a luta dos surdos pelo seu reconhecimento e a presença da alternativa de Comunicação

Total na pesquisa PAE, surgiu o grêmio estudantil em 1993, coincidindo também com a luta pela utilização da língua de sinais em sala de aula.

A seguir, algumas realizações da Instituição que refletem um tempo de valorização da LIBRAS.

- Revista Espaço
- Pesquisa PAE
- Histórias Infantis em Libras
- Cursos de Libras
- A experiência do ensino de língua portuguesa em níveis
- O profissional surdo em sala de aula
- Biblioteca Infantil
- A Libras como disciplina curricular
- O dicionário de Libras
- Os Congressos Nacionais e Internacionais
- As assessorias técnicas aos sistemas de ensino em todo território nacional
- Uma experiência de assessoria técnica em Angola
- Produção de material pedagógico e informativo em Libras
- Criação do Centro de Atendimento Alternativo Florescer - CAAF
- Organização de Acervo Histórico da Instituição
- Organização da Biblioteca Pública Padre Vicente de Paulo Penido Burnier

1.3. A Declaração de Salamanca

É de suma importância lembrar-se também que na década de 1990, no ano de 1994, a Conferência Mundial de Educação Especial aconteceu em Salamanca na Espanha, em que foi construído um documento: a Declaração de

Salamanca. Porém, não foi somente nesta Conferência que inaugurou a construção do documento, houve algumas reuniões anteriores, seminário internacionais que deram base para esta construção.

Logo na introdução do documento é possível verificar algumas indicações como a estrutura da Educação Especial, sobre o direito fundamental à educação, ainda assim, não tendo ainda como principal foco as pessoas com deficiência, mas, a todas as pessoas, pois todos nós temos o direito à educação e acesso à escola.

O documento fala das necessidades educacionais especiais, e que a escola precisa desenvolver ações para adaptação dessas crianças no contexto escolar e não o contrário. Em seguida, traz uma nova perspectiva de Educação Especial e, para isso, ele traz sete itens que discorrem sobre: organização política, fatores relativos à escola, recrutamento e treinamento de educadores, serviços externos de apoio, áreas prioritárias, perspectivas comunitárias e requerimento relativos a recursos.

Em relação às políticas e organização, a Declaração é enfática e traz indicações de como deve-se construir a Legislação, no sentido de políticas públicas para que tenhamos uma escola pautada no princípio da igualdade de oportunidades. São apresentados onze itens, detalhando como devem ser essas legislações, decretos e políticas públicas direcionadas aos estudantes com necessidades educacionais específicas.

No item que discorre sobre fatores relativos à escola, o documento faz indicações de mudanças no currículo, como também no espaço físico, organização escolar, nos recursos pedagógicos, na avaliação, na filosofia da escola e nas atividades extra-escolares. É necessário entender que o documento não aponta que estas mudanças estão exclusivamente relacionadas às crianças com necessidades educacionais específicas, antes, faz parte de uma troca de paradigma, de uma reforma para uma educação mais ampla, que realmente seja inclusiva.

Em se tratando da administração da escola, os educadores e toda a comunidade escolar, o documento indica que a gestão precisa estar articulada nas relações entre estes profissionais, como também com as famílias, não há

eficácia em um trabalho onde não se tem coletividade e democracia na gestão, pois a responsabilidade tanto do sucesso quanto do fracasso na gestão escolar precisa ser de todos os que ali trabalham.

A Declaração também mostra que é de fundamental importância uma formação apropriada dos docentes, trazendo alguns eixos sobre o conhecimento dessas necessidades educacionais, em cada especificidade. É importante também, a articulação das universidades em se tratando da formação desses educadores. Nesse sentido, é de suma importância que a inclusão seja fato também nas universidades, formando educadores que tenham necessidades educacionais específicas, em todos os âmbitos, para que, ao serem inseridos como profissionais nestas escolas, as crianças sejam representadas por pessoas como elas. De acordo com o documento:

[...] alunos de educação especial requerem oportunidades de interagir com adultos portadores de deficiências que tenham obtido sucesso de forma que eles possam ter um padrão para seus próprios estilos de vida e aspirações com base em expectativas realistas. Além disso, alunos portadores de deficiências deveriam ser treinados e providos de exemplos de atribuição de poderes e liderança à deficiência de forma que eles possam auxiliar no modelamento de políticas que irão afetá-los futuramente (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA p. 10 e 11).

Diante disso, é válido lembrar que, na maioria das vezes os estudantes com diferenças funcionais e/ou necessidades educacionais específicas acabam não tendo perspectiva do futuro por não conhecerem adultos com características como as suas, sendo modelo para eles.

Ao tratar sobre os serviços externos de apoio, a Declaração cita neste item as escolas especiais, no sentido de que sejam articuladas com as escolas regulares, oferecendo apoio aos estudantes com necessidades educacionais específicas, mas não só apoio, como também, oferecer um ambiente de constante treinamento e qualificação para os professores das escolas regulares, contribuindo dessa forma para a formação desses profissionais. Há também um ponto importante neste item, trata-se de apoio relacionado a trazer para essas escolas profissionais como professores de apoio, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas educacionais, entre outros.

O próximo item, trata das áreas prioritárias, citando a educação infantil e

a importância de um diagnóstico precoce para a criança, sobre avaliação e acompanhamento, preparação para a vida adulta, a educação das meninas como também seus direitos de receber orientação e informação, de modelos para auxiliarem-nas em escolhas que impactam suas vidas no futuro enquanto mulheres adultas. No tocante à educação de adultos, o documento apresenta algumas indicações de programas que devem ser criados segundo cada especificidade destes estudantes, como também indicações de programas que envolvam a educação de adultos.

Na sequência, o documento realiza algumas amarrações com as perspectivas comunitárias, ou seja, não pode ser um trabalho isolado como o próprio documento afirma anteriormente. É necessário manter parcerias com as famílias, para que deste modo elas tenham acesso à informação, de forma acessível e de linguagem adequada, incentivando-as a estarem envolvidas com a vida escolar das crianças, tanto de forma geral, mas, também destacando as famílias das crianças com deficiência.

Dentro dessa mesma perspectiva de envolvimento, o documento menciona também a comunidade, no sentido do requerimento de recursos. É enfatizado nesse item que, o compromisso político é necessário tanto no nível nacional, como no comunitário. Dessa forma, a comunidade deve cobrar e saber para onde estão sendo direcionados os recursos, bem como solicitar tais recursos.

Neste sentido, ao citar os recursos, é destacado também que, a distribuição desses recursos deve ser realizada de forma que considere os gastos no sentido apropriado com relação às crianças, pelo fato de haverem estudantes com necessidades educacionais específicas nessas escolas, os recursos devem então, serem direcionados para atender tais necessidades. Se tratando ainda dos recursos, a formação continuada dos educadores também estão na lista de coisas que devem ser levadas em consideração para investimento de recursos.

Em suma, a Declaração de Salamanca é uma resolução das Nações Unidas, que trata sobre políticas, práticas e princípios no tocante à educação especial. Em Assembleia Geral, o documento apresenta os Procedimentos-Padrões das Nações Unidas para a Equalização de Oportunidades para

Pessoas com Deficiência.

Ainda, existem outras Leis, resoluções e decretos no âmbito da inclusão escolar, iremos percorrer sobre essas leis posteriormente, porém, nos atentando àquelas que tratam da Educação de Pessoas Surdas, e que amparam a Educação Bilíngue, um dos eixos desta pesquisa.

1.4 A educação das meninas surdas

O maior impasse que pairava sobre o Instituto se tratava da educação das meninas surdas, já que, naquela época, não era aceitável internatos que recebiam tanto meninos quanto meninas. Sendo assim, as meninas ficariam fora desse projeto de cidadania. Somente na década de 1930, as meninas foram aceitas no Instituto novamente, porém na modalidade de externato, o internato feminino só veio se concretizar a partir da década de 1950.

Em 1930, enquanto o Dr. Armando Lacerda dirigia o Instituto como foi citado acima, havia grandes desafios quando iniciou seu trabalho na instituição, dentre eles a exclusão das alunas surdas internas, sofrendo grande pressão dos familiares, imprensa e também por uma organização denominada “Aliança Nacional das Mulheres”. Isso se deu para que as meninas surdas fossem aceitas pelo instituto.

Assim, o diretor, Dr. Armando, impôs condições para que as meninas fossem aceitas, essa condição tratava-se da expansão da área que ali era construída, já que o instituto ocupava somente um lado do prédio e havia também outras repartições públicas funcionando no local. Dessa forma, era necessário espaço para construir um internato feminino, pois não poderia funcionar juntamente com o dos meninos.

Segundo o Dr. Armando, era inconveniente que se alojasse surdos do sexo oposto muito próximos uns dos outros, por haver a possibilidade de casamentos e conseqüentemente, dependendo da causa da surdez, poderiam ter filhos com problemas auditivos.

Isto posto, em 1932 foi criada uma seção onde funcionava oficinas de bordado e costura para as meninas, porém, em regime de externato. Em 1939, com inúmeras reformas sendo realizadas e problemas financeiros, a ala onde o

Dr. Armando planejava instalar o internato feminino acabou sendo ocupada.

Em 1951, pela primeira vez, uma mulher assume a diretoria do Instituto, Ana Rímoli de Faria Dória, que esteve à frente da direção por dez anos. Houve alguns acontecimentos importantes durante sua gestão, como: “a Criação do Curso Normal de Formação de Professores para Surdos, o Jardim de Infância, o Curso de Especialização para professores, a Campanha para Educação do Surdo Brasileiro, a 1º Olimpíada Nacional de Surdos, o Curso de Artes Plásticas, acompanhado pela Escola Nacional de Belas Artes, o Centro de Logopedia e inúmeras publicações”.

2. ENTENDENDO A EDUCAÇÃO DE SURDOS

Iniciamos este capítulo tomando como primeira discussão, a concepção de Educação Bilíngue na educação de surdos e algumas considerações de outros métodos utilizados desde que os surdos começaram a receber instrução educacional. O foco da pesquisa, em se tratando de modalidade de educação de pessoas surdas, está na Educação Bilíngue que, nada mais é, uma modalidade defendida na atualidade em que estudos apontam ser a melhor opção para elas.

A Educação Bilíngue trata-se de a criança ser instruída em sua primeira língua (L1), e a língua oficial do seu país (L2) na forma escrita. Sendo assim, esta modalidade de educação de surdos exige que os educadores sejam fluentes na Língua de Sinais de seu país.. Dessa forma, não somente o ensino seria mais eficaz, como também tanto a identidade surda dessas crianças, bem como sua língua seria valorizada. Nesse sentido, apresentaremos as modalidades de educação de surdos anteriores para então discorrermos sobre a modalidade de Educação Bilíngue.

2.1. O oralismo

Na abordagem oralista, o foco estava em recuperar a pessoa surda, fazendo-a oralizar, ou seja, falar. Dessa forma, os surdos eram proibidos de se comunicarem por meio da língua de sinais. Segundo Quadros (1997), o oralismo que se fundamenta na recuperação da pessoa surda, levando-a adquirir a língua oral, sempre foi e continua sendo uma experiência que não apresenta resultados satisfatórios para a aquisição e desenvolvimento da linguagem.

A autora ainda faz uma análise de pesquisas realizadas nos Estados Unidos, sobre a problemática da aquisição da língua oral, aponta que, apesar de investir durante muito tempo na oralização de crianças surdas, elas somente são capazes de captar, através da leitura labial, cerca de 20% da mensagem, e, também há maior dificuldade de compreensão dos ouvintes com a produção oral da pessoa surda.

Seguindo a mesma perspectiva sobre o oralismo, Skliar (2017), destaca que geralmente os professores de surdos são ouvintes, dessa forma, usar esse método é menos exigente, usam a fala em sala de aula, não conhecem e não buscam conhecer a estrutura da língua das crianças, em teoria é mais fácil exigir que os alunos neguem sua própria língua, já que, o domínio da aula se torna mais fácil se o uso da língua for proibida, levando em consideração que o professor sequer a conhece.

No âmbito da psicologia Histórico-Cultural, Vigotski (1925) se apresenta a favor do oralismo enquanto método. Por outro lado, faz críticas à maneira em que era aplicada, já que, na época em que realizou tais críticas, a perspectiva de educação de surdos apresentada como oralismo, afastava a criança surda da língua de sinais, denominada “mímica” por ele.

Vigotski respeitava a língua natural das crianças surdas, mesmo que, ainda não tivesse conhecimento do status linguístico da língua de sinais. Dentro da perspectiva Histórico-Cultural, o autor dá ênfase ao desenvolvimento linguístico indissociável à interação da criança com outros pares, ou seja, coletivamente, onde possibilite o auxílio de crianças ouvintes no processo de aquisição da língua, bem como, no seu desenvolvimento.

Mesmo que Vigotski apresente suas considerações em relação aos métodos utilizados, ele não apresenta uma proposta diferente que atenda os princípios por ele defendidos. Ainda assim, suas contribuições mostram que ele estava caminhando em defesa do que hoje chamamos de bilinguismo, uma proposta muito defendida nos últimos anos e que vem mostrando ser a melhor para a educação de crianças surdas, como mencionado anteriormente, visa instruir a criança na sua língua natural, que é a sua primeira língua e a língua majoritária do país na sua forma escrita, valorizando assim, tanto a identidades delas quanto sua língua.

Inicialmente, Vigotski apresenta-se a favor do método oral para a educação das crianças surdas. Por outro lado ele faz algumas ressalvas quanto ao oralismo, por se tratar de um método que ia contra a natureza linguística do sujeito surdo. Ele lista os principais problemas. O primeiro seria que, ao ser oralizada, a criança não aprende a linguagem, antes ela aprende a pronunciar as palavras; diz também que o desenvolvimento linguístico fica muito abaixo do esperado relacionado ao desenvolvimento geral, leva a criança a criar a própria linguagem, a “mímica”; a língua oral não acrescenta nada em experiência cultural e a vida social dessas crianças. O método é inconsistente, tanto no âmbito pedagógico como também no psicológico, pois tenta formar palavras a partir dos sons e frases a partir das palavras.

De fato, o que o autor diz é verídico, pois ao oralizar uma criança surda, tanto sua identidade quanto sua língua estão sendo desrespeitadas. A partir da sua condição da falta de audição, fica inviável que um surdo oralizado somente e não faça uso da língua de sinais. Um dos motivos é que para pronunciar corretamente uma palavra é preciso conhecer seu som, isso prejudica até o entendimento da pessoa ouvinte quando tenta se comunicar com um surdo oralizado. E em consequência disso, o sujeito surdo acaba por não se sentir parte da comunidade surda, e que por compreender pouquíssimo através da leitura labial, a sociabilidade fica comprometida.

Mesmo que a defesa de Vigotski na época, se apoiava no ensino da fala, ele reconhece a importância da “mímica”, e demonstra que o surdo se interessa muito pela língua de sinais. Dessa forma, com essas afirmações, o autor demonstra que nos dias atuais ele seria mais um defensor da educação bilíngue para surdos. A partir das mudanças que houve através de vários estudos que afirmam ser a melhor proposta de educação, em se tratando de aquisição de língua.

2.2 O bimodalismo

Outro método também difundido na Educação de Surdos e que também não apresentou resultados atraentes chama-se método bimodal, ou português sinalizado. Essa proposta trata-se do uso de sinais e da fala de forma simultânea. Quadros (1997) e Ferreira Brito (1993) afirmam que, ao fazer uso

tanto da língua de sinais quanto a fala ao mesmo tempo, impossibilita a preservação das estruturas de ambas as línguas.

Um dos motivos dessa prática ser inviável, seria o uso de expressões faciais e movimentos com a boca que são necessários no uso da língua de sinais não ser possível acontecer quando a pessoa está falando. É humanamente impossível. Assim, frequentemente os sinais saem distorcidos e com outros significados. Quando a intenção é preservar ambas estruturas linguísticas as duas coisas não podem acontecer de forma simultânea.

Ainda hoje, segundo Quadros (1997), é utilizado tanto o oralismo como o bimodalismo nas escolas, porém, aflorando a percepção da importância da LIBRAS. No final dos anos 1990, estudos direcionam um novo rumo na educação de surdos no Brasil. Uma proposta educacional bilíngue. A partir das considerações feitas sobre o oralismo e o bimodalismo, e constatando que o oralismo é uma imposição social de uma maioria linguística (Ferreira Brito, 1990; Skliar et al., 1995), que vai muito além de um problema social entre maioria e minoria, podendo ser comparado com os problemas sociais que enfrentam as comunidades indígenas.

Ferreira Brito (1990), afirma que o bimodalismo é um sistema considerado inadequado e superficial. Desconsiderando assim, a língua de sinais e sua estrutura, e desestrutura também o português. O método demonstra fracasso, pela grande defasagem das crianças surdas tanto na leitura quanto na escrita, e também nas outras áreas de conhecimento.

2.3 O bilinguismo

Ao tratarmos então da valorização da língua de sinais e sua estrutura, o método mais adequado para uma educação de qualidade e pensando nas especificidades das crianças surdas denomina-se Bilinguismo. O bilinguismo é uma proposta de ensino que propõe tornar acessível à criança surda duas línguas no contexto escolar, considerando a língua de sinais como língua natural. Assim sendo, a língua utilizada para o processo de ensino, e a língua majoritária do país de forma escrita. Skliar et al. (1995) defendem que o reconhecimento dos surdos enquanto pessoas surdas e da sua comunidade

linguística assegura o reconhecimento das línguas de sinais dentro de um conceito mais geral de bilinguismo.

Quadros (1997) e Skliar (1995), abordam sobre a questão da aquisição da língua natural e ainda, chamam a atenção da sua necessidade psicolinguística. Mencionam um dos vários estudos sobre o assunto, a declaração da UNESCO (1994) a seguir:

[...] é um axioma afirmar que a língua materna - língua natural - constitui a forma ideal para ensinar a uma criança. [...] Obrigar um grupo a utilizar uma língua diferente da sua, mais do que assegurar a unidade nacional, contribui para que esse grupo, vítima de uma proibição, segregue-se cada vez mais da vida nacional [...] (UNESCO, 1994).

A proposta do bilinguismo é tornar possível que os surdos construam conhecimento com uma metodologia sem características oralistas, possibilitando-os a construir sua identidade surda como também estarem cada vez mais inseridos na sua cultura.

Dado isto, o problema de pesquisa é: como será, na prática, a formação dos profissionais que atuarão na educação bilíngue para surdos, já que, em geral, os pedagogos e pedagogas não possuem fluência em língua de sinais? Quais serão as propostas para a formação inicial e continuada desses educadores? No decorrer do trabalho, analisaremos documentos e leis e, também, discussões do governo sobre o assunto para que esses questionamentos sejam respondidos.

Partindo desses questionamentos, discorreremos sobre as leis e projetos políticos que vêm sendo instituídos para que essas pessoas tenham o direito de receber uma educação de qualidade e, ainda, terem sua língua materna e sua identidade reconhecida.

2.4 As Políticas Educacionais Inclusivas que Impactam a Educação de Surdos

Dentre as leis brasileiras sobre Educação de Surdos, iremos nos ater àquelas que constituem um marco na educação de surdos e as que vigoram, atualmente, no Brasil e no Estado de Goiás. Dentre essas, estão a Declaração Mundial de Direitos Humanos; Constituição Federal do Brasil de 1988; Declaração Mundial sobre Educação para Todos; Declaração de Salamanca; Lei No 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as bases e diretrizes da educação nacional; Lei N° 10.436 de 24 de abril de 2002, a qual reconhece a Libras como língua; Decreto N° 5.626 de

22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Libras; Lei N° 12.319 de 1 de setembro de 2010; Lei N° 13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); o Plano Nacional de Educação 2014-2024 e o Plano Estadual de Educação 2015-2025; e a Lei mais recente sancionada em 2021, a Lei N°14.191, que dispõe sobre a modalidade de Educação Bilíngue para surdos.

Tais documentos podem contribuir para compreendermos o movimento que a Educação de Surdos vivenciou desde o início no Brasil. São também documentos muito importantes para a comunidade surda e para todos aqueles que lutam pela inclusão nas escolas.

O primeiro documento trata-se da Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Constituição Federal de 1988. Proclamada pela Organização das Nações Unidas (ONU), no dia 10 de dezembro de 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), o Brasil por ser um dos 51 membros fundadores da ONU, logo divulgou o conteúdo. Composto por 30 artigos, a DUDH contém os direitos básicos que devem ser garantidos aos seres humanos, no nosso caso iremos dar enfoque ao Art. N° 26 que afirma:

Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, está baseada no mérito (DUDH, 1948, Art. n° 26).

Dessa forma, todos agora têm direito à educação, inclusive as pessoas com deficiência. A DUDH torna-se assim, muito relevante sendo um divisor de águas na educação. Sendo, ainda, grande influência sobre as políticas públicas

nacionais promulgadas posteriormente. Em se tratando da Constituição Federal de (1988), o capítulo III, afirma que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205).

Percebemos nesse documento que a própria Constituição sustenta que a educação é direito de todos. Em seu Art. 208, o documento diz que: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: III - Atendimento Educacional Especializado aos portadores de deficiência, de forma preferencial na rede regular de ensino”.

Notamos que a Constituição de 1988 aponta que é dever do Estado garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE) às pessoas com deficiência. Porém, ao declarar “preferencialmente na rede regular de ensino”, deixou espaço para que esse atendimento aconteça em instituições de Educação Especial. Assim, esse fato reforçou a continuidade deste atendimento com caráter mais assistencialista do que educativo que já acontecia no Brasil, antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, nas instituições especializadas em tal atendimento, reforçando a segregação das pessoas com diferenças funcionais.

Outro documento importante, trata-se da Declaração Mundial sobre Educação para todos, indicando novas perspectivas para o direito educacional das pessoas com deficiência no mundo todo.

[...] a Conferência, por um lado, teve o mérito de recolocar a questão educativa no centro das discussões, chamando a atenção mundial para a importância e prioridade da educação, principalmente da educação básica. Por outro lado, vem nos chamar a atenção de que se precisamos garantir, no mínimo, as necessidades básicas de aprendizagem é porque já se configura um quadro de exclusão (ZEPPONE, 2011, p. 366).

O documento trouxe a importância de que a igualdade de direitos para as pessoas com deficiência seja garantida, incluindo as pessoas com surdez. No artigo 5º diz que “A alfabetização na língua materna fortalece a identidade e

a herança cultural” (JOMTIEN, 1990, p.5). Diante dessa assertiva, reiteramos a importância da Libras para a escolarização dos surdos.

De acordo com Quadros (2017), a Libras é uma Língua de herança, passada de geração em geração. Para que haja reconhecimento da comunidade surda, onde eles se reconheçam e se identifiquem enquanto um grupo que se comunica de forma gestual, onde a maioria das pessoas são ouvintes e usam a língua portuguesa como língua oficial, é extremamente necessário que sua cultura seja valorizada.

No capítulo anterior, sintetizamos a Declaração de Salamanca (1994) que foi muito importante para a educação inclusiva. Acerca desse documento, podemos perceber a influência da Declaração Mundial sobre Educação para Todos na promulgação da Declaração de Salamanca, onde o principal objetivo da Declaração de Salamanca é estabelecer princípios de como a Educação Especial deve ser organizada para o atendimento aos alunos com deficiências.

De acordo com a Declaração de Salamanca, a educação de surdos pode ocorrer tanto em escolas especiais quanto nas escolas regulares. Assim, ocorrendo na escola regular, esses estudantes surdos são integrados na escola. Acerca da integração, Mantoan (1993) explica que a palavra integração é uma construção histórica da década de 60, que colocou em xeque práticas escolares e sociais de caráter segregacionistas.

Ainda segundo Mantoan (1993) a integração é uma forma condicional de inserção que dependerá da capacidade do aluno se adaptar ao sistema escolar, ou seja, o aluno é quem deve procurar meios para se adaptar ao ambiente escolar, e, não a escola atender suas necessidades educacionais específicas. O termo que a autora defende ser o correto é a inclusão, pois através dela há o objetivo de contemplar a todos, desde do professor até o porteiro da escola.

[...] a inclusão institui a inserção de uma forma mais radical, completa e sistemática, uma vez que o objetivo é incluir um aluno ou grupo de alunos que não foram anteriormente excluídos. A meta da inclusão é, desde o início, não deixar ninguém fora do sistema escolar, que terá de se adaptar às particularidades de todos os alunos [...] (MANTOAN, 1993, p.3-4).

Strobel (2006) afirma que a Declaração de Salamanca foi a inspiração para a elaboração da LDB de 1996, sinalizando assim, o seu reflexo nas políticas públicas educacionais no Brasil. Para Miranda (2008), a Declaração de Salamanca chamou a atenção dos governantes para a necessidade de reformular as escolas para que estas atendessem todas as crianças com ensino de qualidade, independentemente de suas dificuldades ou diferenças funcionais ou intelectuais.

Entretanto, não podemos romantizar o documento e dizer que todos os objetivos da referida declaração foram cumpridos no sistema educacional brasileiro com o objetivo de incluir os alunos com deficiências, mas essa é uma outra história. Ainda assim, não se pode esquecer que, através da Declaração de Salamanca a inclusão passou a ser considerada a melhor maneira de oportunizar uma educação democrática às pessoas com deficiência.

2.5 Leis e Decretos inclusivos

No decorrer das últimas décadas, foram elaboradas algumas leis que amparam as pessoas com deficiência na educação. A primeira a ser mencionada nessa pesquisa, trata-se da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. A lei estabelece que o Plano Nacional de Educação esteja em acordo com a Declaração Mundial sobre Educação para todos. A LDB, no inciso III, traz que é dever do Estado:

Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; (BRASIL, 1996, Art. 4, III)

A Lei de Diretrizes e Bases é um dos primeiros documentos que menciona o Atendimento Educacional Especializado. No Art. 58 da LDB de 1996, explicita:

“Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação” (BRASIL, 1996).

Dessa maneira, a LDB imputa a responsabilidade à escola regular em atender às particularidades dos alunos atendidos pela Educação Especial. Por outro lado, diz que, dependendo das condições específicas dos alunos, o atendimento pode ser realizado por instituições, bem como escolas especializadas.

Em suma, a LDB fez parte de importantes ações relacionadas à escolarização dos alunos atendidos pela Educação Especial, destacando a atenção que a Lei demonstra em relação à capacitação dos professores da escola regular para receberem esses alunos e a grande necessidade e importância de formação específica para os professores atuarem no atendimento especializado.

No ano de 2002, no dia 24 de abril, a Lei N° 10.436 reconhece a Libras como língua e estabelece a inserção da disciplina de Libras nos cursos de formação da Educação Especial, Magistério, Fonoaudiologia, nos níveis médio e superior no Brasil (BRASIL, 2002).

É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil (BRASIL, 2002, Art. 1o).

A partir disso, o conteúdo principal da Lei mencionada é o reconhecimento da Libras como língua, com estrutura como qualquer outra. Após uma longa trajetória de lutas e também por terem sua cultura e sua língua apagadas, a comunidade surda agora passa a ter a Língua Brasileira de Sinais - Libras reconhecida.

Embora já fosse reconhecida como língua pelos seus usuários, a Libras passou a ser reconhecida como língua a partir da Lei n° 10.436/02, em virtude dos movimentos surdos. Antes disso, [...] “os sinais eram considerados apenas representações miméticas, totalmente icônicas sem nenhuma estrutura interna formativa” (QUADROS, 1997, p.47).

Em 2005, especificamente no dia 22 de dezembro, o Decreto 5.626 regulamenta a Lei nº 10.626/02, direciona à inclusão da Libras como disciplina curricular nos cursos de formação de professores e outros, abordando também o uso e difusão da Libras (BRASIL, 2005).

Entretanto, é perceptível que ainda existem lacunas na formação de professores quando se trata da formação para atender às diversidades nas salas de aula, pois ao vivenciarem de fato o chão da escola, perceberão que na sala de aula chegará alunos com deficiências, diversos transtornos, altas habilidades, diferentes etnias, culturas e tantas outras particularidades. É necessário ressaltar que, nesse decreto não aparece a expressão “portador de deficiência”, já que, esse termo não condiz com a realidade da pessoa com deficiência.

No capítulo III do Decreto, é explorada a formação de professores e instrutores de Libras, com o objetivo de viabilizar a educação bilíngue (BRASIL, 2005), é necessário lembrar que, embora já tenha passado mais de uma década e meia, o *déficit* de professores com formação para atuarem na Educação Especial ainda existe. O Decreto 5.626/05 estabelece o direito do surdo em ter uma educação bilíngue e deixa explícito o papel dos vários atores desse processo, sendo professores, intérpretes e professores de Libras.

Além disso, o documento também aborda as medidas governamentais para a formação de intérpretes de Libras/Português. Dessa forma, não se pode negar que através desse decreto houve empoderamento da comunidade surda na luta pelos seus direitos e, ainda, fortaleceu a Libras enquanto língua.

2.5.1 - Escolas e classes de educação bilíngue, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngues, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

2.5.2 - escolas bilíngues ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade linguística dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de Libras - Língua Portuguesa.

§ 1º São denominadas escolas ou classes de educação bilíngue aquelas em que a Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa sejam línguas de instrução utilizadas no

desenvolvimento de todo o processo educativo (BRASIL, 2005, Art. 22).

É possível observar, no documento, que a educação bilíngue para surdos deve acontecer por meio de professores bilíngues nos anos iniciais do ensino fundamental. Porém, a realidade do aluno surdo que frequenta uma escola regular ainda é muito diferente.

A Lei 12.319, de 01 de setembro de 2010 também é importante mencioná-la, por se tratar da regulamentação da profissão do tradutor intérprete de Libras. Traz especificações sobre quais as atribuições do tradutor intérprete de Libras e, também, sobre a formação necessária desse profissional. Podemos afirmar que, no Brasil ainda existe uma carência desses profissionais para que as especificidades dos alunos surdos matriculados nas escolas regulares sejam atendidas.

Mencionemos também a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (O Estatuto da Pessoa com Deficiência). Este estatuto aborda não só questões educacionais, mas, também, direitos relacionados à vida, saúde, moradia, habilitação/reabilitação entre outros. Especificamente no capítulo IV refere-se à educação. Conforme o Art, 28, a EPCD trata sobre o direito à educação e afirma que compete ao poder público a

III- oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas” [...]

XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio; [...]

XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação; (BRASIL, 2015, Art. 28).

Mais uma vez, é assegurado o direito dos alunos surdos a uma educação bilíngue realizada por profissionais capacitados para o AEE, tradução e interpretação e o ensino de Libras como primeira língua (L1) e a língua portuguesa como segunda língua (L2). Entre todos esses documentos, é importante mencionar

o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. Este é um documento norteador da educação que perpassa por todos os níveis, estabelecendo objetivos e metas a serem alcançados acerca do ensino. Sendo assim, iremos dar enfoque nas metas e estratégias relacionadas à educação de surdos.

Na meta 01, referente à educação infantil, o PNE tem como um dos objetivos, garantir a educação bilíngue para as crianças surdas (BRASÍLIA, 2014). Já a meta 4 busca:

universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASÍLIA, 2014, p.54).

Percebemos aqui que a meta é ofertar atendimento educacional especializado para os alunos com deficiência, “preferencialmente” na rede regular de ensino, com a utilização desse termo, assim como na LDB, o documento demonstra que dá abertura para que a educação das pessoas com deficiência possa ocorrer em espaços distintos da escola regular. Na luta pela inclusão há um impasse, pois enquanto o paradigma inclusivo defende a educação em escolas regulares para alunos com deficiência, por outro lado as instituições especializadas em educação de pessoas com deficiência lutam pela sua sobrevivência nos termos legais.

A estratégia 4.7 do PNE, traz que a oferta de educação bilíngue de Libras/Português escrito deve ser realizada. Na estratégia 4.13, diz que deve ser assegurado o AEE, tradutores intérpretes de Libras, professores de Libras, com prioridade professores surdos e professores bilíngues (BRASÍLIA, 2014).

É de suma importância o item que prioriza professores surdos e professores bilíngues, pois, ao dar essa prioridade, o professor surdo estará em um lugar de representatividade para os alunos, por verem que uma pessoa surda pode sim aprender, estudar, se tornar professor e/ou qualquer outro profissional, sem contar que o relacionamento e comunicação entre professor e educando se torna mais efetivo.

Há também a importância de se mencionar o Plano Estadual de Educação (PEE), 2015-2025. Aprovado pela Lei nº 18.969 de 22 de julho de 2015, para o decênio 2015-2025 do Estado de Goiás.

Ressaltamos que o PEE imputa aos municípios a responsabilidade de atender as especificidades dos alunos com deficiência. Porém, em se tratando da educação de surdos o documento é bem raso, o que nos leva a perceber que, no estado de Goiás, a educação das pessoas com deficiência é basicamente, uma forma atender às exigências das esferas superiores quanto às políticas educacionais inclusivas.

Ao ser aprovada a referida Lei, o estado de Goiás vetou a implementação da escola bilíngue. O governo alega através de documento que pelo entendimento da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) que, a aprovação da Lei contraria o interesse público, pois “a educação de surdos deve ir além de um modelo de educação especial”, de acordo com World Federation of the Deaf (WFO).

Ao tentar justificar as razões do veto, a Seduc também diz que a pasta mantém, há mais de 20 anos, convênio com a Associação de Surdos de Goiânia, mantenedora do Centro Especial Elysio Campos, para a oferta de escolarização de estudantes surdos, em que já adota a perspectiva de educação bilíngue para o público alvo.

Recentemente, mais especificamente no dia 03 de agosto de 2021, foi sancionada a Lei Nº 14.191, alterando a Lei Nº 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Através dela podemos afirmar que continuamos caminhando e avançando para uma educação de melhor qualidade para as pessoas surdas no Brasil. Mesmo que ainda não tenhamos contemplado uma concretização da Lei na educação brasileira. Sobre essa Lei, discutiremos melhor no próximo capítulo, além de explanarmos sobre seu impacto na formação do educador bilíngue e na educação de surdos.

3. COMO A LEI 14.191/21 IMPACTARÁ A FORMAÇÃO DO EDUCADOR BILÍNGUE E NA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA SURDA

As pessoas surdas passaram por um longo período da história sendo invisíveis e desvalorizadas, tanto como seres humanos, como também cidadãos, sendo vistos como incapazes de pensar, e, até mortos por conta da deficiência. A partir do século XVIII, as coisas começaram a mudar de rumo de forma tímida, mas, existente para incluir os surdos como cidadãos de direito, e um desses direitos foi a educação.

Finalmente, as pessoas surdas começam a usufruir dos direitos de um cidadão comum, embora ainda são necessários muitos degraus a serem galgados a respeito da qualidade do ensino, valorização de sua cultura e língua.

Houve na última década algumas conquistas em forma de Lei para a comunidade surda e, por mais que ainda estejamos aquém do que deveríamos, podemos comemorar cada uma delas. No capítulo anterior explicamos cada uma das Leis acerca da inclusão de pessoas com deficiências diversas, e por último a Lei que se constitui foco dessa pesquisa que trata exclusivamente da educação bilíngue das pessoas surdas, surdo-cegas, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas.

Como já citado no capítulo anterior, a Lei 14.191 de 03 de agosto de 2021, altera a Lei N° 9.394 de 1996, dispõe sobre a modalidade de educação bilíngue para surdos. Sendo assim, esmiuçamos tal Lei para se entender melhor do que ela se trata e, assim, realizarmos uma análise de como ela trará os impactos para a formação do educador e na educação de surdos no Brasil. No Art. 60-A, explica que:

Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngue de surdos, escola comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdos-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação, ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de

educação bilíngue de surdos (BRASIL, 2021).

Dessa forma, entendemos que a proposta da Lei é que os educandos surdos e com outras deficiências relacionadas à surdez, tenha uma educação bilíngue, isto é, que receba toda a instrução escolar na sua primeira língua e o português de forma escrita. E, vale ressaltar que também se diz em escolas bilíngues e não somente na escola regular.

3.1 Serviço de apoio educacional especializado

No parágrafo 1º, o documento diz que haverá, quando necessário, atendimento educacional especializado para atender as especificidades linguísticas dos educandos. Ou seja, observa-se que na educação de surdos é fundamental que sua língua materna ou primeira língua (L1) seja respeitada e que o ensino aconteça através dela. Como foi citado no primeiro capítulo, durante séculos, os sujeitos surdos foram obrigados a se apropriar da língua dos ouvintes quando vigorava a oralização na tentativa de “recuperar” a pessoa surda, sua cultura e sua língua não eram valorizadas.

Hoje, a realidade é que as exigências de se buscar apreender a língua de sinais para se relacionar com os surdos têm crescido, e, com as leis que amparam e reconhecem a Libras como língua nos últimos anos, exige que ela seja disseminada nas escolas e na sociedade.

3.1.2 Início da educação bilíngue na Educação Infantil

A Educação Infantil é o primeiro contato escolar que as crianças têm além do seio familiar, o lugar onde propicia desenvolvimento integral do indivíduo tanto no aspecto motor, como também, no psicológico, intelectual e social. Ou seja, é um momento muito importante na vida dos indivíduos, pois aprendem a conviver em sociedade, desenvolvem habilidades fundamentais na formação humana, além das capacidades motoras e cognitivas.

Isto posto, a Educação Infantil é um lugar privilegiado quando se trata do desenvolvimento da linguagem e se tratando de crianças surdas, mais ainda, pois pelo fato de a maioria delas serem filhos de pais ouvintes e, também, terem

maior dificuldade de acesso à língua de sinais, o ambiente escolar se torna muito importante no processo de aprendizagem e apreensão da língua. Para Vigotski (1984), “o uso de signos conduz os seres humanos a uma estrutura específica de comportamento, que se destaca do desenvolvimento biológico e cria novas formas de processos psicológicos enraizados na cultura” (p. 45).

Portanto, no parágrafo segundo da referida Lei, diz que a oferta de educação bilíngue de surdos terá início aos zero anos de idade, na educação infantil e se estenderá ao longo da vida. Sendo assim, a criança surda, ao ser matriculada em uma escola de Educação Infantil, já deverá receber o ensino na sua primeira língua.

3.1.3 Direito à matrícula em escolas regulares sem prejuízos

No parágrafo 3º, a lei explica que mesmo que haja as escolas bilíngues para surdos, caberá aos familiares e ao próprio aluno surdo e surdos oralizados, decidirem se querem ou não a escola bilíngue, podendo assim, se matricular em escolas regulares, com acesso a tecnologias assistivas. Direito amparado pela Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Em decorrência daqueles sujeitos surdos mas que não se sentem pertencentes da comunidade surda, ou pelo fato de desejarem conviver com pessoas ouvintes, por estarem acostumadas ou por serem oralizados, alguns indivíduos surdos juntamente com sua família, preferem se matricular em escolas regulares, isso deve ser respeitado e oferecido instrução educacional bilíngue, com profissionais capacitados, mesmo em escolas regulares.

3.1.4 Assegurar nos sistemas de ensino professores bilíngues especializados em nível superior

O Artigo 60-B, afirma que as instituições de ensino devem garantir aos alunos, tanto materiais didáticos adequados, quanto professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior. E ainda, abre o leque quanto ao nível de surdez e a conjunção de outros tipos de deficiências que estes educandos possam ter como: surdo-cegos, deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades e superdotação ou com outras deficiências associadas.

Nessa pesquisa, iremos abordar mais adiante como se dará a formação desses professores a partir de agora, e tentar entender as propostas de ensino para que os professores bilíngues saiam da graduação podendo atuar tanto nas escolas bilíngues como nas escolas regulares, porém, atendendo às especificidades do aluno surdo sem a necessidade do ou da intérprete em sala de aula.

3.2 Programas integrados de ensino e pesquisa - Resgate das memórias históricas do povo surdo e acesso à informações e conhecimentos técnicos e científicos

Esses sistemas de ensino realizarão programas de ensino e pesquisa para esses alunos a fim de resgatar as memórias do povo surdo, como também sua cultura e língua. Como descrito no Art. 78-A:

Os sistemas de ensino, em regime de colaboração, desenvolverão programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar aos surdos a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades e especificidades e a valorização de sua língua e cultura;

II - garantir aos surdos o acesso às informações e conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades surdas e não surdas.

Ao longo da história, o povo surdo tem sido marcado por vários preconceitos em relação à sua cultura, identidade e língua. Entretanto, a cultura dos sujeitos surdos nem sempre foi valorizada, como também sua língua, tanto que não foi reconhecida por muito tempo como tal. Dessa forma, o artigo citado, busca garantir a recuperação dessas memórias do povo surdo, a reafirmação de suas identidades, as dificuldades enfrentadas, lutas, bem como suas conquistas como cidadãos ao longo da história. O artigo também menciona que deve ser garantidos aos surdos informações e conhecimentos técnicos e científicos da sociedade.

3.3 Provimento financeiro da União para os sistemas de ensino bilíngues

A Lei 14.191, não é uma lei extensa. É objetiva em cada artigo e parágrafo. Ao final dela, no Artigo 79-C, afirma que a União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino de educação bilíngue e intercultural, ou seja, tudo o que envolve a educação de surdos. A Lei ressalta a participação da comunidade surda no planejamento dos programas. Este último artigo é o que possui mais objetivos a serem alcançados.

Art. 79-C. § 1º Os programas serão planejados com participação das comunidades surdas, de instituições de ensino superior e de entidades representativas das pessoas surdas.

§ 2º Os programas a que se refere este artigo, incluídos no Plano Nacional de Educação, terão os seguintes objetivos:

I- fortalecer as práticas socioculturais dos surdos e a Língua Brasileira de Sinais;

II- manter programas de formação de pessoal especializado, destinados à educação bilíngue escolar dos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas;

III- desenvolver currículos, métodos, formação e programas específicos, neles incluídos os conteúdos culturais correspondentes aos surdos;

IV- elaborar e publicar sistematicamente material didático bilíngue, específico e diferenciado.

§ 3º Na educação superior, sem prejuízo de outras ações, o atendimento aos estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas efetivar-se-á mediante a oferta de ensino bilíngue e de assistência estudantil, assim como de estímulo à pesquisa e desenvolvimento de programas especiais (BRASIL, 2021).

Mesmo que saibamos que estamos avançando, a Lei é recente e exige um árduo trabalho pela frente, a fim que a educação bilíngue realmente aconteça e garanta uma educação de qualidade que o sujeito surdo se sinta valorizado e possa alcançar na vida acadêmica e, cada vez mais ocupar cargos onde os surdos ainda não ocupam.

3.4 A formação do educador bilíngue

Como o foco dessa pesquisa é a educação de crianças surdas na atualidade e com a aprovação da Lei citada, nada mais importante nesse processo do que o educador, que tem papel fundamental na educação, pois de fato, não existe ensino sem estudantes e sem professor. Pensando nisso, a nossa maior inquietação ao longo da construção desse trabalho estava na seguinte questão: Como qualificar professores e professoras para que a educação bilíngue aconteça de forma eficaz e dentro dos objetivos que a Lei 14.191/21 traz? Existem cursos superiores habilitados para isso? A demanda será suprida quando o projeto de Lei sair do papel?

Diante dessas questões, buscamos analisar o PPC do curso de Pedagogia Bilíngue do Instituto Federal de Ciências e Tecnologias da cidade de Aparecida de Goiânia, curso e câmpus, onde sou discente.

3.5 O curso de Pedagogia Bilíngue do IFG

Existem apenas dois câmpus do IFG que oferecem o curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue Libras/Português, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, Campus Aparecida de Goiânia na modalidade presencial, que inclusive teve início no ano de 2015, no ano de 2019 o curso foi reconhecido pelo MEC como nota máxima. O Instituto Federal de Santa Catarina começou a ofertar o curso no ano de 2017 e, vale ressaltar que todo o câmpus é bilíngue e se comunica através da LIBRAS. E no Instituto Nacional de Educação de Surdos na cidade do Rio de Janeiro, na modalidade online, sendo no total oito semestres.

O curso presencial possui 3.386 de carga horária total, busca a formação do educador e da educadora bilíngue, em Libras e português. Ao concluírem esta graduação sejam aptos para trabalhar com alunos e alunas independentemente de serem surdos ou ouvintes. Atendendo a todos e todas com metodologia de ensino adequada e equânime. Essa demanda está de acordo com o novo Plano Nacional de Educação (PNE), que em seu item 4.7:

[...] garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) discentes (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a

17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos; (BRASIL, 2014).

Entende-se que, o quantitativo de professores qualificados para atuarem na educação de surdos é pequena. Entretanto, a partir do momento que este curso começa a ser ofertado, percebe-se o número crescer. Podemos dizer então que estão sendo formados educadores para atuarem na educação de surdos e o que almejamos agora é a efetivação da Lei em colocar a escola bilíngue para funcionar na prática de forma plena e eficaz.

Todavia, vale ressaltar que o curso não é voltado apenas para que seus discentes atuem com pessoas surdas. O formando será um pedagogo bilíngue, capacitado para atuar com usuários de Libras ou do Português. Assim, é correto afirmar, segundo o PPC do curso que:

O curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue tem como objetivo principal formar o educador bilíngue, que ao final do curso esteja apto a trabalhar com a educação de estudantes surdos e ouvintes, atendendo a todos em sua primeira língua e com metodologias de ensino adequadas a ela (PPC, 2018).

Este profissional não estará apto para atuar apenas em escolas bilíngues com crianças surdas, mas também em escolas regulares com ouvintes e que também tenham crianças surdas, em escolas especiais, qualificado para usar as metodologias adequadas para o ensino de qualidade desses estudantes.

Nessa perspectiva, segundo o PPC, o aluno da Licenciatura em Pedagogia Bilíngue mediante o processo formativo se tornará apto para atuar nas seguintes áreas que envolvam pessoas surdas e ouvintes: Atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e em cursos de Educação Profissional na área de serviços de apoio escolar; atuar em espaços escolares e não-escolares; participar diretamente na gestão escolar e também como pesquisador.

Dessa forma, podemos afirmar que estamos no caminho para alcançar a efetivação da escola bilíngue para surdos, já que damos o pontapé na formação desses profissionais. Claro que as pesquisas sobre a educação de surdos não

podem parar, pois a educação exige novas metodologias constantemente. As obras utilizadas nos deram um arcabouço teórico que em suma, demonstra o quanto a educação bilíngue para surdos é efetiva se pautada nos parâmetros citados que fazem ela acontecer, colocando em evidência a primeira língua do povo surdo, e assim, apreendendo a própria língua, o português se dá de forma mais compreensível, e isso de fato é o bilinguismo. Ter domínio das duas línguas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho buscou compreender como a Lei 14.191 de 26 de agosto de 2021, garantirá a educação de crianças surdas nas escolas bilíngues com profissionais qualificados. Apresentamos nesta pesquisa bibliográfica documental, uma breve passagem na história da educação de pessoas surdas, os métodos utilizados. Importantes discussões acerca da língua de sinais e sua estrutura, como as pessoas viam os sujeitos surdos desde a Antiguidade, até os dias atuais, discutindo sobre as perspectivas que Lei promulgada recentemente a favor da Educação Bilíngue nos traz. De acordo com especialistas na educação de surdos, essa metodologia é a melhor metodologia de ensino quando se trata de pessoas surdas.

Logo, para que pudéssemos entender o que realmente a Lei aprovada em agosto de 2021 representa, fizemos durante o trabalho uma análise de cada método utilizado na educação de surdos na história. Passando pelo oralismo, bimodalismo e por fim apresentando o que os teóricos tratam sobre bilinguismo e sua forma de ser aplicada para os surdos. Os impactos que a Educação Bilíngue traz à comunidade surda enquanto educandos é fundamental não só na vida acadêmica, mas como cidadãos ativos na sociedade. Sendo letrado primeiramente em sua língua materna, os surdos terão maior êxito na língua portuguesa e seus códigos.

Compreendemos que para que isso aconteça são necessárias políticas públicas que reconheçam a comunidade surda, mas que realmente efetive projetos para que de fato uma educação de qualidade aconteça para essas crianças. Ao longo do trabalho é possível notar que nas últimas duas décadas as pessoas com deficiências têm sido favorecidas em se tratando de projetos,

leis e decretos, onde os surdos estão incluídos, algumas delas específicas para a surdez. Mesmo que em passos lentos, podemos sim dizer que a comunidade surda tem conquistado espaço, tanto acadêmica como profissionalmente.

Embora as leis amparem os surdos como educando, o nosso questionamento maior nesta pesquisa tratou-se de como seria agora a formação de professores bilíngues para atuarem nas escolas que a Lei 14.191/21 apresenta em seu documento. Entendemos que, para ser um professor bilíngue, é necessário ter fluência na Libras, já que o bilinguismo, trata-se de todo o ensino ser através dela e o português na forma escrita.

Buscamos compreender se há outras instituições que ofertam o curso de pedagogia bilíngue, mesmo que não tenha o mesmo nome, e, se a escola bilíngue sair do papel, haveria profissionais qualificados para atuarem em tais escolas.

Ao constataremos que, existem dois câmpus do IF, o Instituto Nacional de Educação de Surdos e o Centro Educacional Bilíngue para Surdos, percebemos que profissionais estão sendo formados a cada ano e se realmente a Lei sair do papel e a escola bilíngue for implantada, teremos sim profissionais capacitados para atuarem com crianças surdas e ouvintes, sabemos que é importante que, outras instituições ofereçam o curso também já que, mesmo que não seja para atuar na escola bilíngue, alunos surdos estarão nas escolas regulares, e classes especiais.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei No 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República do Brasil. Brasília, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm> . Acesso em 07 de outubro de 2022.

BRASIL. Lei No 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais LIBRAS e dá outras providências. Diário Oficial da República do Brasil. Brasília, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10436.htm. Acesso em 07 de outubro de 2022.

BRASIL. Lei No 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da República do Brasil. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/L13146.htm . Acesso em 07 de outubro de 2022.

BRASIL. Lei Nº 14.194, 03 de agosto de 2021. Altera a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a educação bilíngue de surdos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ATO2019-2022/2021/Lei/L14191.htm. Acesso em 07 de outubro de 2022.

_____. Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência , 1994.

_____. Decreto No 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a lei 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre Língua Brasileira de Sinais-Libras, e o art. 18 da lei 10.098, de 19 de novembro de 2000. Diário Oficial da República do Brasil. Brasília, 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm Acesso em 07 de outubro de 2022.

INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos. Espaço: edição comemorativa de 140 anos, colaboração Solange Rocha – Belo Horizonte: Editora Littera, 1997.

Instituto Federal de Educação de Goiás, Brasil. Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue: Libras/Português. Aparecida de Goiânia-GO. 2018

Jomtien, Tailândia: UNESCO, 1990. UNESCO. Educação para todos: o compromisso de Dakar. Dakar, Senegal: UNESCO, 2000.

BRASIL. Senado Federal. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da República do Brasil. Brasília, 1988. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf>. Acesso em 21 de outubro de 2022.

_____. Decreto No 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a lei 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre Língua Brasileira de Sinais-Libras, e o art. 18 da lei 10.098, de 19 de novembro de 2000. Diário Oficial da República do Brasil. Brasília, 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em 21 de outubro de 2022.

_____. Lei No 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República do Brasil. Brasília, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 21 de outubro de 2022.

_____. Lei No 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais-Libras e dá outras providências. Diário Oficial da República do Brasil. Brasília, 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10436.htm>. Acesso em 21 de outubro de 2022.

_____. Lei No 12.319, de 1 de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS. Diário Oficial da República do Brasil. Brasília, 2010. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12319.htm>. Acesso em 21 de outubro de 2022.

_____. Lei No 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Diário Oficial da República do Brasil. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm>. Acesso em 21 de outubro de 2022.

_____. Lei No 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da República do Brasil. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em 21 de outubro de 2022.

_____. Lei No 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da República do Brasil. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em 21 de outubro de 2022.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução no 4, de 2 de outubro de 2009. Institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade educação especial. Diário Oficial da República do Brasil. Brasília, Brasília, DF, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf>. Acesso em 21 de outubro de 2022.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva, 2007. Disponível em: http://peei.mec.gov.br/arquivos/politica_nacional_educacao_especial.pdf. Acesso em 21 de outubro de 2022.

_____. Plano Nacional de Educação (PNE)]. Plano Nacional de Educação 2014-2024 [recurso eletrônico]: Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 86 p. – (Série legislação; n. 125). Disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf>. Acesso em 21 de outubro de 2022.

MANTOAN, M. T. E. Integração x inclusão: escola (de qualidade) para todos. São Paulo: Unicamp, 1993. Disponível em: https://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/41/docs/integracao_x_inclusao_escola_de_qualidade_para_todos.pdf. Acesso em 17 de outubro de 2022.

MARTINS, Linair; TACCA, Maria; KELMAN, Celeste. Vigotsky: A Inclusão e Educação Bilíngue dos Surdos. V Congresso brasileiro multidisciplinar de Educação Especial. 3 a 6 de novembro de 2009 - Londrina – Pr - ISSN 2175-960X. Disponível em: http://www.uel.br/eventos/congressomultidisciplinar/pages/arquivos/anais/2009/3_47.pdf. Acesso em 07 de outubro de 2022.

MIRANDA, A. A. B. Educação especial no Brasil: desenvolvimento histórico. Cadernos de História da Educação, n. 7, jan./dez. 2008. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/che/article/view/1880>. Acesso em 17 de outubro de 2022.

QUADROS, Ronice Müller de. Educação de surdos: a aquisição da linguagem. – Porto Alegre: Artmed, 1997.

SKLIAR, Carlos. Atualidade da Educação de Bilíngue para surdos: processos e projetos pedagógicos. volume 1/ Carlos Skliar (org). – 5. ed. - Porto Alegre: Mediação, 2017.

SKLIAR, Carlos. Atualidade da Educação de Bilíngue para surdos: interfaces entre pedagogia e linguística. volume 2/ Carlos Skliar (org). – 6. ed. - Porto Alegre: Mediação, 2016.

STROBEL, K. L. A visão histórica da in(ex)clusão dos surdos nas escolas. ETD - Educação Temática Digital, v.7, n.2, p.245-254 jun. 2006. Disponível em: <https://nbn-resolving.org/urn:nbn:de:0168-ssolar-101741> Acesso em 17 de outubro de 2022.

UNESCO. Declaração de Salamanca. Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. 1994, Salamanca-Espanha. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf> Acesso em 07 de outubro de 2022.

Vygotsky, L. S. (1984). *Formação social da mente* São Paulo: Martins Fontes.

ZEPPONE, R. M. O. A conferência mundial de educação para todos e a declaração de Salamanca: alguns apontamentos. **Rev. Educ. Espec.**, Santa Maria, v. 24, n 41, p. 363-376, set/dez. 2011. Disponível em:<<https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/3558/2691>> Acesso em 07 de outubro de 2022.

Documento Digitalizado Público

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC Versão Final

Assunto: Trabalho de Conclusão de Curso - TCC Versão Final
Assinado por: Matheus Souza
Tipo do Documento: Documentos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Matheus Pereira de Souza, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 08/03/2023 19:32:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/03/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 399216

Código de Autenticação: 0c5cd0d9c8

